



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 07/2023

O Prefeito Municipal de Cândido Mota – Estado de São Paulo, **ERALDO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 424/94, de 14 de julho de 1994 e suas alterações; Lei Complementar nº 1825/2021, de 13/02/2012 e Lei Orgânica Municipal; **TORNA PÚBLICO a REABERTURA** de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo abaixo que havia sido suspenso, conforme a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 **CONSIDERANDO** a publicação da Lei Complementar nº 3567/2022 de 15 de dezembro de 2022 que altera a jornada e outras disposições do cargo de Fisioterapeuta ESF.
- 1.2 O Valor da Taxa de Inscrição, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a referência salarial e remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição, a escolaridade e requisitos mínimos para o cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 1:

NÍVEL SUPERIOR (1) – Taxa de Inscrição R\$ 60,00					
CARGO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (2)	Ref. E Remuneração Inicial Bruta	Requisitos Mínimos Exigidos
Fisioterapeuta - ESF	30hs	C.R <sup>1</sup>	0	R\$ 5.860,87	Curso superior completo: Fisioterapia e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO.

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo II deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(3) Cadastro Reserva.

- 1.1 **O contratado fica condicionado a trabalhar no Município de Cândido Mota e qualquer das unidades municipais pertencentes ao município.**

**2. REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO CARGO**

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Cândido Mota:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
  - ter completado 18 (dezoito) anos;
  - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
  - ser julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, ou por sua ordem;
  - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
  - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.
  - a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
  - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
  - ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
  - Apresentar a Certidão Negativa Criminal.
  - atender as demais exigências contidas neste Edital.
- l)



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cândido Mota serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 3.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **0h do dia 14/01/2023 às 23h59min do dia 18/01/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br).
- 3.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- Clicar no ícone do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, clicar no botão **MAIS DETALHES** e no botão **REALIZAR INSCRIÇÃO**, clicar no aceite dos Termos de uso e Políticas de Privacidade, e da leitura do edital de Abertura. Clique no botão **concordo e prossigo** e preencha os dados do **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
  - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela a seguir, até a data estabelecida no subitem 4.9 deste Edital.
- 3.5 Dos valores a serem recolhidos como taxa de inscrição do Concurso Público:

Dos Valores das taxas de inscrição por nível de Escolaridade	
Nível de Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição R\$
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 60,00

- 3.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 3.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto UNIQUE através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 3.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 3.8.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado pelo boleto bancário ou por PIX em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 3.9.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link na área do candidato no site [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br), e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 3.10 O Instituto UNIQUE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.9 deste edital.
- 3.10.1 A Prefeitura Municipal de Cândido Mota e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

- 3.10.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 3.11 **Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado na área do candidato, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>, no período das 0h00min do dia 23/01/2023 até as 23h59min do dia 24/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
- 3.12 A Prefeitura Municipal de Cândido Mota e o Instituto Unique não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do Instituto Unique que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.
- 3.13 Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Unique, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.
- 3.14 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo A Prefeitura Municipal de Cândido Mota excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas. Os documentos comprobatórios serão exigidos antes da nomeação e, caso haja divergências, a nomeação não se efetivará.
- 3.15 O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 3.16 Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da contratação:
- 3.17 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do Cargo Público ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o Cargo Público desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.
- 3.18 Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.
- 3.19 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.
- 3.20 Qualquer condição especial para participação no Concurso Público deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no período de inscrições, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público e o Instituto Unique por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

4. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Em conformidade com as Leis Municipais: Lei nº 3005/2020, de 10 de janeiro de 2020, Lei nº 1 576/2009, de 18 de dezembro de 2009 e Lei nº 3456/2022, de 05 de julho de 2022, ficará **isento do pagamento da taxa de inscrição**: desempregados, portadores de necessidades especiais, incluindo deficientes físicos, auditivos ou visuais e doadores de medula óssea e de sangue da taxa de inscrição.
- 4.2 O candidato que preencher as condições para isenção deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o site <http://www.institutounique.org.br> nas datas de **14/01/2023 a 18/01/2023**.
  - preencher total e corretamente a ficha de inscrição e gerar o boleto bancário da taxa de inscrição
  - Clicar na opção: Deseja solicitar isenção de pagamento de inscrição e selecionar o tipo de isenção:
- I. **Para desempregados:** (forma de comprovação: envio dos documentos digitalizados listados abaixo em formato \*.pdf)
- Cópia digitalizada simples da 1ª folha da Carteira de Trabalho onde consta foto e a assinatura;
  - Cópia simples da folha de Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;
  - Cópia simples da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho;
  - Declaração de que não exerce a função pública através de contrato, comissionada ou por concurso público não possui renda de qualquer natureza, não está em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de Previdência Social Oficial ou privado, e não está recebendo Seguro Desemprego. (Anexo V)
- II. **Para portadores de necessidades especiais:** (forma de comprovação: envio dos documentos digitalizados listados abaixo em formato \*.pdf)
- apresentar atestado médico de profissional credenciado ao SUS ou pertencente ao quadro de médicos do Município de Cândido Mota/SP emitido há no mínimo 6 (seis) meses da data limite de inscrição como isento.
  - Solicitação de isenção conforme Anexo IV.
- III. **Para doadores de sangue e de medula óssea:**
- 4.2.1 **DOADOR DE SANGUE/MEDULA:** Ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) **DOAÇÕES DE SANGUE/MEDULA**, realizadas nos últimos **12 (doze) meses** até a publicação deste edital, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 4.2.2 O candidato, que se julgar amparado pelas Lei nº 3456/2022, de 05 de julho de 2022, durante o período de **02 de setembro de 2022 a 15 de outubro de 2022**, deverá:
- Preencher a ficha de inscrição via internet, assinando a condição prevista no item 5.2.1;
  - Preencher e anexar o formulário de solicitação de isenção **ANEXO IV (a)**;
  - Anexar o comprovante emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da lei. O documento deve discriminar o número de doações e suas respectivas datas, as quais não poderão ser inferiores a 2 (duas) doações anuais (12 meses).



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

- 4.2.3 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.
- 4.2.4 O deferimento da inscrição dar-se-á à vista do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição, cujo valor está estabelecido para cada cargo nos termos deste Edital.
- 4.3 A partir de **23/01/2023** o candidato deverá consultar a publicação do Edital dos Candidatos Isentos com o parecer relativo à pré-inscrição realizada. Ficando devidamente comprovado atendimento em toda a solicitação dos comprovantes, o candidato terá a inscrição efetivada e deverá fazer a impressão de seu Comprovante de Inscrição.
- 4.4 Caso os documentos protocolados não atendam aos requisitos exigidos, a inscrição será **INDEFERIDA** como isenta, ficando o candidato com o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, nos dias **24 e 25/01/2023.**
- 4.5 Caso houver novo indeferimento ou não for realizado o pedido de recurso no prazo estipulado o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida no Boleto, para que sua inscrição seja efetivada.
- 4.6 Somente será concedida a isenção do valor da inscrição apenas para um Cargo. Caso tenha interesse em realizar inscrição para mais de um Cargo, se houver, deverá realizá-la via internet e efetuar o pagamento do valor correspondente através do boleto bancário das demais inscrições para que sejam efetivadas.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 4.8 Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento.
- 4.9 O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou Internet Banking, até a data de vencimento do boleto dia **27 de janeiro de 2023.** Por ocasião da Circular nº 3656/2013 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.
- 4.10 O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do boleto dia 27 de outubro de 2022.
- 4.11 Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
- 4.12 Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.
- 4.13 No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.
- 4.14 Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.
- 4.15 Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

## 5. DO PEDIDO DE DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Os candidatos que se inscreveram no Concurso Público para o cargo de **Fisioterapeuta ESF** no período de **02 de setembro de 2022** a **15 de outubro de 2022**, poderão requerer através da área do candidato a devolução da taxa de inscrição.



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

- 5.2 As solicitações de devolução da taxa de inscrição devem ser feitas entre os dias **14 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2023**.
- 5.3 Os pedidos serão analisados e a Listagem com a divulgação dos Pedidos de Devolução Deferidos será divulgada no dia **26 de janeiro de 2023**.
- 5.4 **A devolução dos valores da taxa de inscrição ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a homologação dos resultados.**

**6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados **05% (cinco por cento)** das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será analisada, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - II **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - IV **deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
    - a) comunicação;
    - b) cuidado pessoal;
    - c) habilidades sociais;
    - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
    - e) saúde e segurança;
    - f) habilidades acadêmicas;
    - g) lazer e
    - h) trabalho;



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

V **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

VI A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 6 ou 7, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 Enviar a declaração (anexo VI) devidamente preenchida junto com o laudo médico digitalizado com as informações descritas no subitem 6.4.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.4.2.1 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 6 (seis) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br) a partir da data provável de **23/01/2023**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na área do candidato no endereço eletrônico [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br), **no período das 0h00min do dia 24/01/2023 até as 23h59min do dia 24/01/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 6.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.10 **Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:**
- 6.10.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.10.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (Formato A3), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.10.3 **Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 6.10.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários, juntar a declaração do anexo VI;
- 6.10.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do e-mail **contato@institutounique.org.br**, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico digitalizado que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

- 6.10.3.2 enviar o laudo médico digitalizado através da área do candidato, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 6.10.3.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição**. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.10.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail contato@institutounique.org.br, até a data de **14/10/2022**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia digitalizada de documento oficial de identificação e cópia digitalizada do registro do nome social.
- 6.10.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 9.6.1 a 9.6.3.
- 6.11 **Da candidata lactante:**
- 6.11.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 6.11.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 6.11.1.2 enviar através da área do candidato certidão de nascimento do lactente digitalizada, ou laudo médico digitalizado que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
- 6.11.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 6.11.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 6.11.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 6.12 **Os documentos referentes às disposições dos subitens, dos capítulos 5 e 6 deste Edital deverão ser enviados, no período das 00h do dia 02/09/2022 às 23h59min do dia 15/10/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio dos links respectivos na área do candidato, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> em arquivos salvos no formato PDF.**
- 6.13 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto UNIQUE, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.14 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.12, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 6.14.1 O Instituto UNIQUE não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.15 O Instituto UNIQUE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 6.16 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> a partir da data provável de **21/10/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na área do candidato no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>, no período das **0h00min do dia 22/10/2022 até as 23h59min do dia 23/10/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

**7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**



## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

- 7.1 O edital de deferimento preliminar das inscrições serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://www.institutounique.org.br> e <https://www.candidomota.sp.gov.br> na data provável de **30/01/2023 após as 18h**.
- 7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível na área do candidato no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> no período das **0h00min do dia 31/01/2023 até as 23h59min do dia 01/02/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.4 O Instituto UNIQUE, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>.

### 8. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Fisioterapeuta - ESF	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	25,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	5	2,5	12,50	
			Conhecimentos Gerais	5	2,5	12,50	
			Legislação e Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40		100,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões para o cargo da Tabelas 8.1, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 8. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis na Folha de Respostas.

8.4 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do Concurso Público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

### 9. DAS CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo**, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município, novas datas e locais poderão ser publicados para se atender as necessidades da aplicação do certame.
- 9.1.1 O Instituto UNIQUE poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 9.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **05 de fevereiro de 2023**, aplicada de acordo com a distribuição dos cargos em turnos (manhã e tarde) a seguir:



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

PROVA DIA 05/02/2023
MANHÃ INÍCIO DAS PROVAS: 9h ABERTURA DE PORTÕES: 8h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h45
Fisioterapeuta - ESF

- 9.3 Prova Objetiva será aplicada na data provável de **05 de fevereiro de 2023**, em horário e local a serem informados através de edital e convocação disponibilizados nos endereços eletrônicos <http://www.institutounique.org.br> e <https://www.candidomota.sp.gov.br>, no “Jornal CM Notícias – O Diário do Vale” e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 9.3.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 9.3.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 9.4 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido na área do candidato através do endereço eletrônico [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br) a partir de **30 de janeiro de 2023**.
- 9.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 9.5 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (TRINTA) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>.
- 9.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 9.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.7 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 9.8 Após a entrada na sala de aplicação e abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.9.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
- 9.9.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UNIQUE a aplicação da penalidade devida.

- 9.10 O Instituto UNIQUE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UNIQUE e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 9.11 O Instituto UNIQUE não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso Público, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto UNIQUE não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 6.11.2 deste Edital.
- 9.14 O Instituto UNIQUE poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.15 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e o caderno de questões devidamente preenchidos e assinados.
- 9.16 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 9.16.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.16.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta conforme exemplo abaixo:
- |    |                          |                          |                          |                          |
|----|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 01 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 02 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 03 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 04 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
- 9.16.3 **Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 9.16.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.17 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, **podendo levar consigo o rascunho do gabarito da folha de respostas.**
- 9.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata com o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala e cadernos de questões.
- 9.20 **O candidato em hipótese alguma poderá levar consigo o Caderno de Questões. O caderno de questões será disponibilizado em formato digital na área do candidato durante o período recursal dos recursos**



## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

contra o gabarito. O caderno de questões do candidato faz parte do acervo do certame, e cabe ao candidato devolver ao fiscal da sala junto com a sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

- 9.21 A Prova Objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

### 10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 10.1 O **gabarito preliminar e os cadernos de questões das Provas Objetivas** serão divulgados no dia posterior da aplicação das Provas Objetivas após as 17h, nos endereços eletrônicos <http://www.institutounique.org.br> e <https://www.candidomota.sp.gov.br> e no Jornal CM Notícias – O Diário do Vale.
- 10.2 Quanto aos gabaritos preliminares e os cadernos de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

### 11. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 11.2 Para o cargo de **Fisioterapeuta ESF**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva.
- 11.3 **Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - obtiver maior pontuação em Matemática;
  - candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
  - persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.
- 11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
  - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 11.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

### 12. DA ELIMINAÇÃO



## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

### 12.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 12.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 12.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.1, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
  - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
  - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
  - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 12.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 12.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 12.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 12.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 12.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 12.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 12.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 12.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura durante a realização da prova;
- 12.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 12.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 12.1.16 se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto UNIQUE, no prazo de **2 (dois)** dias após a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
  - 13.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: indeferimento de isenção da taxa de inscrição, pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
  - 13.1.2 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
  - 13.1.3 contra o resultado da Prova Prática e TAF;
- 13.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através da área do candidato por meio de link disponível no endereço eletrônico [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br).
- 13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 13.1.2, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia devidamente fundamentada.
- 13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.



## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito (Gabarito Definitivo).
- 13.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 13.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos através da área individual do candidato recorrente e o resultado da análise do recurso por meio de edital através do site <http://www.institutounique.org.br>.
- 13.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE <http://www.institutounique.org.br>, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 13.16 A Banca Examinadora do Instituto UNIQUE, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O **RESULTADO FINAL** do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota e publicado oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Cândido Mota <http://www.candidomota.sp.gov.br> e “**Jornal CM Notícias O Diário do Vale**”, e no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

### 15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRAÇÃO

- 15.1 As contratações serão efetuadas serão regidas pelo Regime Estatutário e demais leis municipais inerentes aos cargos do certame. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota.
- 15.2 O candidato será convocado através de edital específico publicado no Jornal “**O Diário do Vale**” e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, <http://www.candidomota.sp.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 15.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 15.4 A habilitação para o cargo dependerá de prévia de apresentação de exame médico admissional emitido por médico do trabalho (custeado pelo candidato) e apresentado a Prefeitura Municipal de Cândido Mota. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 15.4.1 os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 15.5 Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

I. OS DOCUMENTOS SERÃO AUTENTICADOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO, NO RH. TRAZER A CÓPIA SIMPLES + O DOCUMENTO ORIGINAL

- a) EXAME ADMISSSIONAL (direcionado para a Prefeitura de Cândido Mota);
- b) 01 FOTO 3X4 – RECENTE;
- c) CPF;
- d) RG;
- e) CARTEIRA DE TRABALHO E PREV. SOCIAL;
- f) CARTÃO DO PIS/PASEP;
- g) TÍTULO DE ELEITOR;
- h) COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- i) CNH (se tiver);
- j) RESERVISTA;
- k) CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado) OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro);
- l) COMPROVANTE DE TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH (são válidos: exames laboratoriais ou carteirinha de doador);
- m) COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de energia elétrica ou de telefone);
- n) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS:
  - Filho menor de 14 anos, para fins de Salário Família;
  - Filho menor de 18 anos, que não exerça atividade remunerada – IRRF;
  - Filha solteira com menos de 21 anos;
  - Dependente inválido.
- o) RG do dependente e/ou cônjuge (se já tiver sido emitido – cópia simples);
- p) CPF do dependente e/ou cônjuge (obrigatório – cópia simples).

II. **CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO:**

- a) DIPLOMA / REGISTRO DA CATEGORIA (EXEMPLO: CRM, CRO, COREN);
- b) HISTÓRICO ESCOLAR.
- c) **EXCLUSIVO PARA O CARGO DE MOTORISTA: APRESENTAR, CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO OBTIDA ATRAVÉS DO DETRAN.**
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (execução criminal):
  - Para os nascidos até 1969: Solicitar no Fórum da cidade onde reside.
  - Para os nascidos após 1969, solicitar online pelo site:  
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrircadastro.do>

MODELO: CERTIDÃO DE  
EXECUÇÃO CRIMINAL  
SAJ PG5

- 15.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Municipais de Cândido Mota no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no capítulo 3.

**16. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19**

- 16.1 Em consideração às atividades presenciais, em que pese a questão de Segurança e Prevenção ao contágio do COVID 19, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização de qualquer prova presencial, para uso pessoal, conforme os Decretos Municipal e Estadual em vigor.
- b) Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara.
- c) Será permitido que se leve máscaras adicionais para troca, de acordo com o período de duração de sua prova e/ou estado da máscara, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

- d) Está autorizado e é recomendado que o candidato traga o seu álcool em gel, com embalagem transparente, para uso exclusivamente pessoal durante o período de realização da prova.
- e) Será permitido, se for vontade do candidato, o uso de luvas transparentes.
- f) O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
- g) As máscaras usadas deverão ser armazenadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato.
- h) Não será permitido o descarte, descrito no item acima, no local da realização da atividade presencial.

- 16.2 O candidato com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não deverá comparecer ao local de prova.
- 16.3 A fim de evitar aglomerações, a entrada nos locais de prova será aberta com antecedência de 30 minutos, a entrada será realizada em grupos e com monitoramento por quantidade permitida e liberação dos corredores.
- 16.4 Ao entrar no local o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao local de prova.
- 16.5 É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.;
- 16.6 O candidato deverá manter, no local de aplicação (corredores, sala de espera e sala de prova), o distanciamento mínimo de qualquer pessoa exigido na legislação aplicável.
- 16.7 Em todas as atividades presenciais o candidato será submetido à medição de temperatura na entrada do local:
- a) A temperatura máxima permitida será 37,5º;
  - b) Se a temperatura aferida for igual ou maior a 37,6º, serão realizadas outras duas aferições;
  - c) Após a terceira medição, aferida temperatura igual ou superior a 37,6º, o candidato será dispensado, e, em consequência, excluído deste Concurso Público;
- 16.8 Para identificação da fisionomia/identidade do candidato, será exigida a retirada da máscara, sendo mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação.
- 16.9 Por questão de segurança, a equipe organizadora, em qualquer momento, poderá exigir a vistoria da máscara e/ou máscara reserva, bem como dos utensílios tragos a parte.
- 16.10 A equipe organizadora adotará e se responsabilizará pelas medidas de limpeza, distanciamento social e pelo cumprimento das regras adotadas no dia da realização das atividades nos locais de prova.
- 16.11 O candidato deverá seguir as orientações de segurança definidas pela equipe de aplicação com relação a entrada e circulação no ambiente, direcionamento de candidatos à sala de aplicação e utilização de banheiros.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, no endereço eletrônico [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br).
- 17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE [www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br).
- 17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

- 17.4 O período de validade do Concurso não gera para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.
- 17.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do Instituto UNIQUE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 17.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 17.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 17.7.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso Público.
- 17.8 A Prefeitura Municipal de Cândido Mota e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 17.8.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 17.8.2 Se houver alteração na data de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Prefeitura Municipal de Cândido Mota e o Instituto UNIQUE não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.
- 17.9 O Instituto UNIQUE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 17.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através da área do candidato, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto UNIQUE, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Cândido Mota, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 01/2022.
- 17.10.1 A Prefeitura Municipal de Cândido Mota e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 17.10.1.1 endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- 17.10.1.2 endereço residencial desatualizado;
- 17.10.1.3 correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- 17.10.1.4 outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 17.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 01/2022, ouvida ao Instituto UNIQUE.
- 17.13 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
18. A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis da publicação, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto UNIQUE, localizado R. Lopes Trovão, nº 1845, Sala nº 02 – Vila Rodrigues, CEP 19807-300, Assis/SP.
19. O Instituto UNIQUE não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas.
20. Após a homologação dos resultados, O Instituto UNIQUE fica eximido e quitado de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros, todos a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.
21. Para todos os efeitos, é dever de todo e qualquer cidadão, bem como especificamente dos candidatos ter conhecimento que a aferição e certificação de todos os atos, tais como o fechamento dos portões, se dará por equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília, mediante órgão de serviço oficial Federal da



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

- Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional, tanto pelo "link": <http://horariodebrasil.org/> quanto pelo simultâneo acompanhamento em tempo real pelo número (0– XX–21) 2580–6037.
22. Recomendamos aos candidatos que procedam a aferição de seus equipamentos de verificação de horário conforme previsto nesse item, recomendando ainda que para conhecimento geral, o funcionamento dos sistemas oficiais de aferição horária, poderão se dar mediante pesquisa nos sítios eletrônicos: <http://pcdsh01.on.br/> ou <http://ntp.br/> ou ainda através do vídeo explicativo constante de: <http://www.youtube.com/watch?v=hyCrd0x2yGg>.
23. O presente Edital, de natureza vinculada e adesiva, fazendo regra vinculada de caráter legal entre as partes, devendo ser estritamente obedecido em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ser publicado em jornal o Edital resumido, para fins de chamamento ao conhecimento deste.
24. **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal, Cândido Mota, Estado de São Paulo, 13 de janeiro de 2023.

ERALDO PEREIRA  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO – CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital Normativo e Resumido.	13/01/2023
Período das inscrições, pedidos de isenção da Tx. De Inscrição (Geral/PcD)	14/01/2023 a 18/01/2023
Divulgação do deferimento preliminar dos pedidos de isenção da Tx. de Inscrição	23/01/2023
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento dos pedidos de isenção da Tx. de Inscrição	24/01/2023 a 25/01/2023
Divulgação da análise dos recursos sobre o deferimento preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26/01/2023
Último dia para o pagamento da Taxa de Inscrição	27/01/2023
Divulgação do Deferimento preliminar das Inscrições (Geral/PcD) e pedido de condições especiais	30/01/2023
Prazo para interposição de recursos acerca da Divulgação preliminar das Inscrições (Geral / PcD) e pedido de condições especiais	31/01/2023 a 01/01/2023
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD)	02/02/2023
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição)	02/02/2023
Realização das Provas Objetivas	05/02/2023
Divulgação dos gabaritos preliminares e cadernos das Provas Objetivas	06/02/2023
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetivas	07/02/2023 a 08/02/2023
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas	10/22/2023
Divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	10/02/2023
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	11/02/2023 a 12/02/2023
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas e Títulos.	14/02/2023
Divulgação da Classificação Final do Concurso Público	14/02/2023
Homologação dos Resultados	15/02/2023



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

OBS.: Cronograma previsto do Concurso Público poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site <https://portal.unique.selecao.site/> ([www.institutounique.org.br](http://www.institutounique.org.br)), as publicações serão feitas sempre após as 18h.

**ANEXO II - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS**

Cargo	Descrição Sumária	Requisitos
Fisioterapeuta - ESF	Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns às quais aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os níveis de atenção básica. Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar. Prestar assistência integral adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde. Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde. Executar atividades compatíveis com a profissão; realizar encaminhamento de pacientes se necessário; participar de cursos, treinamentos, capacitação representando o	Curso superior completo: Fisioterapia e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

	<p>município; participar de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos na comunidade. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior. Mudanças e alterações poderão ser realizadas de acordo com a Política Nacional de normatizações do Sistema Único de Saúde (SUS). Executar atividades compatíveis com a profissão; realizar encaminhamento de pacientes se necessário; participar de cursos, treinamentos, capacitação representando o município; participar de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos na comunidade. Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior. Mudanças e alterações poderão ser realizadas de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e normatizações.</p>	
--	---	--

**ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO SUPERIOR – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA**

CARGOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
FISIOTERAPEUTA - ESF	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Compreensão e interpretação de texto.</li><li>2. Tipologia e gêneros textuais.</li><li>3. Figuras de linguagem.</li><li>4. Significação de palavras e expressões.</li><li>5. Relações de sinonímia e de antonímia.</li><li>6. Ortografia.</li><li>7. Acentuação gráfica.</li><li>8. Uso da crase.</li><li>9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos.</li><li>10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto.</li><li>11. Locuções verbais (perífrases verbais).</li><li>12. Funções do “que” e do “se”.</li><li>13. Formação de palavras.</li><li>14. Elementos de comunicação.</li><li>15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação).</li><li>16. Concordância verbal e nominal.</li><li>17. Regência verbal e nominal.</li><li>18. Colocação pronominal.</li><li>19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto.</li><li>20. Elementos de coesão.</li><li>21. Função textual dos vocábulos.</li><li>22. Variação linguística.</li></ol>	<ul style="list-style-type: none"><li>• SPADOTO, N. T. &amp; PASCHOALIN M. A. Minigramática. São Paulo: FTD, 2010.</li><li>• SPADOTO, N. T. &amp; PASCHOALIN M. A. Gramática: teoria e exercícios. São Paulo: FTD, 2008.</li><li>• CERÉJA, W. R. Português contemporâneo: diálogo, reflexão e uso. São Paulo: Saraiva, 2016.</li><li>• FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de Texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.</li><li>• FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender O Texto: Leitura E Redação. 18 ed. São Paulo:Ática, 2007.</li><li>• CUNHA &amp; CINTRA. Nova Gramática do Português Contemporâneo, 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.</li><li>• MARTINO, A. Português esquematizado: gramática, interpretação de texto, redação oficial, redação discursiva. São Paulo: Saraiva, 2012.</li><li>• NEVES, M. H. M. Gramática de Usos do Português. São Paulo: Editora UNESP, 2000.</li></ul>
	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA</b>	<b>BIBLIOGRAFIA SUGERIDA</b>
	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.</li><li>2. Razões e Proporções – grandezas direta e</li></ol>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ÁVILA, G. Análise Matemática para Licenciatura. Editora Edgard Blücher Ltda. São Paulo, 2001.</li><li>• BOYER, C. B. História da Matemática. Trad. Elza F. Gomide. São Paulo:Edgard Blücher, 2003.</li><li>• BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Brasília: MEC / SEF, 1998.</li></ul>



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

	<p>inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades), transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.</p> <p>3. Cálculo algébrico: monômios e polinômios</p> <p>4. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.</p> <p>5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.</p> <p>6. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.</p> <p>7. Teorema de Tales</p> <p>8. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.</p> <p>9. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos.</p> <p>10. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples</p> <p>11. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada</p> <p>12. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio, v. 3. Brasília: MEC, 2000.</li><li>COURANT, R.; ROBBINS, H. O Que É Matemática?. Tradução: Adalberto S. Brito, Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2000.</li><li>D'AMBRÓSIO, U. Educação Matemática: da teoria à prática. Campinas, Papirus, 1998.</li></ul>
--	--	--

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS GERAIS**

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de CÂNDIDO MOTA-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

<http://www.candidatomota.sp.gov.br>  
<https://cidades.ibge.gov.br/>  
<https://suburbanodigital.blogspot.com/2015/10/historia-de-candido-mota-sao-paulo-sp.html>

**LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**FISIOTERAPEUTA ESF:** 1. Fisioterapia nos diferentes ciclos de vida no contexto da Atenção Básica; 2. Fisioterapia nos processos e incapacidades relacionadas ao trabalho; 3. Fisioterapia aplicada: Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Pneumologia, Cardiologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Preventiva. 4. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 5. Prescrição e treinamento de órteses, próteses e dispositivos auxiliares. Legislação Estruturante do SUS (Constituição Cidadã de 1988; Lei 8080 de 19/09/90; Lei 8.142 de 28/12/90; Decreto 7.508 de 28/06/2011). Atenção Básica. Média Complexidade. Alta Complexidade. Vigilância em Saúde. Gestão do SUS.

**Legislação Municipal:** Lei Municipal nº 424/94, de 14 de julho de 1994 e suas alterações; [link da legislação](#).  
Lei Complementar nº 1825/2021, de 13/02/2012.; [link da legislação](#).  
Lei Orgânica do Município de Cândido Mota; [link da legislação](#).



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

**ANEXO IV – DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (Portador de necessidades especiais)**

Eu, \_\_\_\_\_  
Portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
Residente: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_.

Solicito conforme inciso II do item 5 - para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público para provimento de vagas do cargo do Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Cândido Mota que se enquadro na Lei nº 1576/2009, de 18 de dezembro de 2009, como Portador de necessidades especiais.

**Declaro, por fim, estar ciente que o que a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do**



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

concurso, e que ainda se aplica a essa situação o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cândido Mota, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV(a) – DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (doador de Sangue e Medula óssea)**

Eu, \_\_\_\_\_  
Portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
Residente: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_  
Estado de \_\_\_\_\_.

Solicito conforme inciso III do item **5.2.1** - para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público para provimento de vagas do cargo do Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Cândido Mota que se enquadro na Lei nº 3456/2022, de 05 de julho de 2022, como doador de sangue e medula óssea.

**Declaro, por fim, estar ciente que o que a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do concurso, e que ainda se aplica a essa situação o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.**



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Cândido Mota, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO V – DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (desempregado)**

Eu, \_\_\_\_\_  
Portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
Residente: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins, estar na seguinte condição: de DESEMPREGADO

Que não exerço nenhuma função pública através de contrato, comissionado ou por Concurso Público e não possuir renda de qualquer natureza, não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social oficial ou privado, e não estar recebendo seguro-desemprego.

Dessa forma estou ciente de que as informações por mim prestadas devem representar a verdade. Caso a análise dos documentos realizada pelo Fiscal do Concurso Público não atenda as exigências, não terei direito à isenção da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, podendo, no entanto, realizar a inscrição nas mesmas condições que os demais candidatos, efetuando o pagamento do valor da inscrição exclusivamente no período estabelecido para a realização da mesma.



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Declaro, por fim, estar ciente que o que a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do concurso, e que ainda se aplica a essa situação o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cândido Mota, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

NOME:

CPF:

INSCRIÇÃO:

CARGO:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:

CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO

Nº DO CRM

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

LEITOR

PROVA E GABARITO AMPLIADOS

SALA DE FÁCIL ACESSO

OUTRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

unique  
INSTITUTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

QUAL? \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cândido Mota, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

